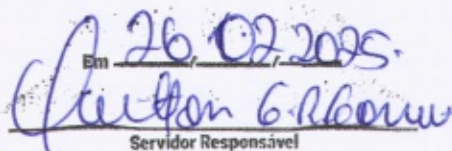




DECRETO N.º 2.217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG**

Publicado no Quadro de Publicações e/ou na Rede Municipal de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 26/02/2025  
  
Servidor Responsável

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M no âmbito do Município de Formoso em atendimento ao disposto na Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n.º 202, de 14 de julho de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n.º 202, de 14 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO** as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º PRO-2.530/2025,

**DECRETA:**

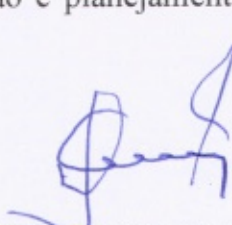
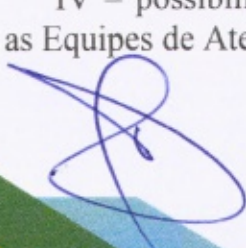
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M no âmbito do Município de Formoso em atendimento ao disposto na Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n.º 202, de 14 de julho de 2016, de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Programa Saúde na Escola – PSE, com as seguintes atribuições básicas:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros, preferencialmente entre janeiro e fevereiro, em consonância com o Calendário Escolar;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;



(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura n.º. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)



(Fls. 2 do Decreto n.º 2.217, de 26/2/2025)

V – subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais da Educação e da Saúde e Humanização;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre o Município de Formoso e o Estado de Minas Gerais para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos alunos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X – apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas, em conjunto com o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTI-F) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);

XI – encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação, à Comissão Intergestores Regionais – CIR, para pactuação, e à Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para homologação e;

XII – elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

Art. 2º Integram o GTI-M:

I – Eder Lúcio Santana Carneiro, inscrito no CPF sob o n.º 923.323.746-04, Secretário Municipal da Saúde e Humanização, que coordenará o grupo;

II – Nágila Dione Ornelas Nascimento, inscrita no CPF sob o n.º 364.883.561-00, Secretária Municipal da Educação;

III – Valéria Carneiro de Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 003.417.261-09, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura n.º. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)



(Fls. 3 do Decreto n.º 2.217, de 26/2/2025)

IV – Francisca Mendes de Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 031.733.681-93, representante da Unidade Básica de Saúde – UBS II – Vila Nova;

V – Elisângela Andrade da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 129.329.716-03, representante da Unidade Básica de Saúde – UBS III – Santa Luzia;

VI – Elizângela Alves dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 038.834.406-71, representante da Unidade Básica de Saúde – UBS IV – Goiáminas;

VII – Lidiane Moreira Ornelas, inscrita no CPF sob o n.º 105.390.816-47, representante do CEMEI Paraíso Infantil;

VIII – Rosa Maria Lavall, inscrita no CPF sob o n.º 006.826.766-59, representante da Escola Municipal Lázaro Xavier Pires;

IX – Aurenice Francisco de Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 022.924.481-57, representante da Escola Municipal Santo Antônio;

X – Nilma Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 045.428.096-33, representante da Escola Municipal Felinto Dias Andrade;

XI – Zilene Antônio da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 038.942.196-02, representante da Escola Estadual Martinho Antônio Ornelas;

XII – Carla Mônica Ornelas, inscrita no CPF sob o n.º 009.003.296-96, representante da Escola Estadual Nossa Senhora da Abadia; e

XIII – Karine dos Santos Silva Prado, inscrita no CPF sob o n.º 047.189.941-01, representante da Coordenação da Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os membros do GTI-M ficam por esta Portaria nomeados e empossados.

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura n.º. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)



(Fls. 4 do Decreto n.º 2.217, de 26/2/2025)

Art. 3º O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 4º O mandato dos membros do GTI-M será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração, a ser devidamente atestado.

Art. 6º A convocação das reuniões do GTI-M será realizada pelo Coordenador com antecedência de 7 (sete) dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter extraordinário.

Art. 7º As reuniões do GTI-M serão registradas em atas e suas decisões serão formalizadas em resoluções.

Art. 8º A elaboração do Regimento Interno caberá ao GTI-M, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado e homologado por Decreto a ser editado pelo Prefeito.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 26 de fevereiro de 2025; 62º da Instalação do Município.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**

*Dinarte Henrique Guedes de Ornelas*  
Prefeito Municipal  
Matrícula 3207-9

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 do Decreto n.º 2.217, de 26/2/2025)

PATRÍCIA ALVES DA SILVA  
Chefe de Gabinete

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais  
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)